



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/COTAÇÃO DE PREÇOS

Do: - Departamento de Compras da Câmara Municipal de Trabiju	
Para:	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone	

Prezado Senhor(a),

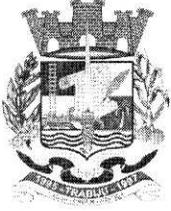
Solicitamos que seja apresentado orçamento para aquisição dos itens e/ou prestação dos serviços conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA em anexo, seguindo o este modelo fornecido pela esta Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Compra de Agua Potavel	un	12		

Prazo de validade dos preços _____ dias (mínimo 60 dias).

Trabiju SP, 01 de abril, de 2024.

Marlene Garcia da Silva
Responsável pela cotação de preços
Câmara Municipal de Trabiju



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de água potável, conforme quantitativos especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente medida se justifica em razão da necessidade de para a Manutenção da Camara Municipal.

3. EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1 A entrega sera realizada mensal mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor do produto, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.

3.2 O recebimento do objeto se dará provisoriamente e, após verificação de qualidade e conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato e definitivamente na mesma ocasião pelo Gestor do contrato.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Designação de Fiscal e Gestor de Contratos responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução contratual.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: XXXXXXXXXXXXXXXX

7. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

O contrato terá vigência pelo período de 01 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da legislação pertinente.

7.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021

7.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

8.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

9 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2 .

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

11. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

11.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

11.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é de R\$ __, __ (__) para um período de 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do município de Trabiju.

14. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP 01 de abril de 2024

Assinatura



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO - Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21
Publicação no site da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU, torna público aos interessados, que nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, receberá de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por e-mail, no período compreendido entre os dias 04/04/2024 a 08/04/2024, propostas adicionais para a compra de combustível (gasolina), conforme quantitativos especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência, que se encontra disponível no site: <https://www.camaratrabiju.sp.gov.br>

O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é:
camara@camaratrabiju.sp.gov.br

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre sua regulamentação.

A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser apresentada após a aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato ou outro documento hábil.

Trabiju SP, aos 01 de abril de 2024

Paulo Donizeti Sillva
Contador
Câmara Municipal de Trabiju